
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.831, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando os termos do Decreto nº 60/2009, de 6 de julho de 2009, editado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadora Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 60/2009, de 6 de julho de 2009, editado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 60/2009. Igarapé-Açu/Pa, 06 de Julho de 2009.

“DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE EM PARTE DA ÁREA URBANA E NAS VICINAIS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÁ-

AÇU. CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PROVOCADA POR ENXURRADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, A Sra. SANDRA MIKI UESUGI NOGUEIRA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art 63 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Igarapé-Açu em harmonia com o Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999 Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o município de Igarapé-Açu deixou comunidades parcialmente isoladas, prejudicando ainda o escoamento da produção dos pequenos produtores;

CONSIDERANDO que devido ao grande número de vicinais e o difícil acesso até a sede do município, as estradas vicinais estão praticamente intrafegáveis, dificultando ainda o ir e vir da população que necessita se deslocar em busca de atendimento na sede do município;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas provocaram erosões nas partes mais baixas da área urbana, interrompendo trechos das vicinais com a quebra de pontes em estrutura de madeira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo período de 90 (noventa) dias na ÁREA URBANA: BAIRRO DA COLINA, BAIRRO TRAVESSA SÃO MATHIAS, CENTRO; ÁREA RURAL: VICINAIS DA TRAVESSA DO 16 (RACONE), TRAVESSA DO PANTOJA, TRAVESSA DO 12, TRAVESSA DO SÃO MATHIAS, TRAVESSA DO UBUÇU, TRAVESSA DO 8, TRAVESSA DO 32, TRAVESSA DO SANTA ROSA, TRAVESSA DO NORTE, TRAVESSA DO SÃO SEBASTIÃO, TRAVESSA DO 14, TRAVESSA DO 24, TRAVESSA DA ANGULAÇÃO, TRAVESSA DO MONTENEGRO.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias pode ser prorrogado por igual período até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu/PA, em 06 de Julho de 2009.

SANDRA MIKI UESUGI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

DOE Nº 31481, de 12/08/2009.